

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011**

**(Da Sra. MARINHA RAUPP e outros)**

Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º. O art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

*"art. 42 Durante 40 (quarenta) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:*

*I – vinte por cento na Região Centro-Oeste;*

*II – cinquenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no Semi-Árido;*

*III – dez por cento na Região Norte".(NR)*

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Segundo estudos realizados pelos especialistas, Demetrios Christofidis e Gustavo dos Santos Goretti, em artigo “Os Dez + da Irrigação”, a Índia lidera os países que mais irrigam no mundo. Considerando o

ano de 2.000, a Índia possuía, segundo estimativa da FAO, 57,28 milhões de hectares irrigados, ao passo que o Brasil, que figura na lista em 23º lugar, possuía, em 1998, apenas 2,87 milhões de hectares. Com os resultados dos últimos censos agropecuários de 2006 realizados pelo IBGE, observa-se um crescimento da área irrigada no País, alcançando o montante estimado de 4,45 milhões de hectares. Considerando o crescimento das áreas irrigadas, o próximo censo acusará certamente um crescimento desses números.

O artigo indica que o potencial irrigável mundial situa-se em cerca de 188 milhões de hectares e que o Brasil possui um potencial de 29,56 milhões de hectares irrigáveis. Na distribuição por regiões, segundo estudos desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente, da Secretaria de Recursos Hídricos e Departamento de Desenvolvimento Hidrográfico, em 2002, a Região Norte, que pretendemos incluir como beneficiária dos recursos destinados à irrigação, contabiliza um potencial de 14,59 milhões de hectares, ao passo que as Regiões já atendidas pelo Art. 42 do ADCT possuem áreas significativamente menores. A Região Centro-Oeste tem uma área potencial de 4,92 milhões de hectares e a Região Nordeste apenas 1,30 milhões de hectares.

Esta é a razão pela qual estamos apresentando esta Proposta de Emenda Constitucional, visto que, como já demonstrado, a Região Norte, que possui o maior potencial irrigável, cerca de cinquenta por cento da área irrigável nacional, não pode ficar excluída da política de irrigação prevista no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputada MARINHA RAUPP  
PMDB/RO